EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-026 - FME

TIPO: Menor Preço por **ITEM;**

OBJETO: O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE,** na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA:

Local: No Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000.

Data: 28 de Novembro de 2019

Horário: 14 hrs 00min

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, através do Pregoeiro Ravel Fernando Gomes da Costa e Equipe de Apoio composta por: Suelene Alves Abreu Santana e Lucas Gil do Nascimento, ambos instituídos pela portaria no 126/2019, de 17 de outubro de 2019, tornam público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO:* A *PREFEITURA* MUNICIPAL DE *SENADOR JOSÉ PORFÍRIO* *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente

1.2 **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, ou responsável pela licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pelo **PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, E FUNDOS DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "1")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público de procuração ou procuração particular devidamente autenticada, e Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX;

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea "c".

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e assinados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-026 - FME
ENVELOPE "1" - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-026 - FME
ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-026 - FME
ENVELOPE "3" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃOSOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento,

ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "2")

- ***Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da "Planilha Padrão dos produtos e quantitativos" objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope "2" mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.***

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a análise da

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

AUTORIDADE COMPETENTE e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do produto solicitado.

d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por meio eletrônico.

l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo V;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE "3")

6.1-Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original.

6.2- Habilitação Jurídica:

a) **c**ópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.3- Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VIII deste Edital;

6.4 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

6.5 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.5.1Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.1.1.Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.5.1.2.Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.3.Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.4.Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.5.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a1) obrigatoriamente as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

6.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.8 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.22 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.23 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.24 - O resultado desta licitação será publicado no site http://www.tcm.pa.gov.br/ (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Setor de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, no site http://www.tcm.pa.gov.br/ (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfirio joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Setor de Licitação sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

10.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos meios onde foi publicado o presente edital de pregão.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador, deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

10.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

10.4.1- negociar os preços;

10.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

contratual, devidamente comprovado.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, a quando da necessidade de aquisição dos bens licitados.

12.2 - A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a análise da AUTORIDADE COMPETENTE e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do produto solicitado.

12.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições de entrega e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 86 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";

13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1","13.1.1.3"e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

14.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

14.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

14.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

14.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

14.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

14.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

14.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO APÓS A CONTRATAÇÃO

16.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

16.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor DEMANDANTE, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

16.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

16.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

16.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.5.1 - especificação correta do objeto
16.5.2 - número da licitação;
16.5.3 - marca e o nome comercial;

17 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II: PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
c) Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
d) Anexo IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO:
e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
i) Anexo IX: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
j) Anexo X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
k) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - No interesse da Administração Pública, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RAVEL FERNANDO GOME DA COSTA designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 9/2019-026 - FME, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar

expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.

19.4 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

20.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

Senador José Porfírio, 12 de Novembro de 2019.

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT:71014462215
Assinado de forma digital por SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT:71014462215
Dados: 2019.11.12 14:13:50 -02'00'

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT
Secretária Municipal

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA:02640928210
Assinado de forma digital por RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA:02640928210
Dados: 2019.11.12 14:14:23 -02'00'

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Pregoeiro

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de manter os Veículos da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, que são fundamentais para o cumprimento do transporte escolar de alunos para a zona rural e urbana, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos Veículos.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETOS, QUANTIDADE E MÉDIA DE PREÇOS

3.1 - Constituem objeto do presente certame **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE,** conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
3	AMORTECEDOR TRASEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
4	BARRA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE

5	BANCO DO MOTORISTA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
6	BATERIA 95 A ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
7	BATERIA 150A ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE
8	BICO INJETOR ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
9	BRONZINA BIELA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
10	BRONZINA MANCAL-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
11	BOMBA ÓLEO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
12	BOMBA D`AGUA DO PARA-BRISA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
13	BOMBA D`AGUA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
14	BOMBA DA DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
15	BOMBA INJETORA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
16	BUCHA DA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
17	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
18	BUCHA DO AMORTECEDOR ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
19	BUCHA DO JUMELO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
21	BUCHA DA TAMPA SELETORA-ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE
22	CABEÇOTE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
23	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
24	CAIXA DE REDUÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE
25	CAIXA SATÉLITE-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
26	CAIXA DE MARCHA COMPLETA-ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE
27	CÂMARA DE AR 750X16 ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE
28	CÂMARA DE AR 750X17 ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE
29	CÂMARA DE AR 900X20 ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE
30	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE
31	CARCAÇA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
32	CATRACA DE FREIO-ÔNIBUS-VW 15-190	3,000	UNIDADE
33	CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
34	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
35	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
36	COROA E PINHÃO ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE
37	CORREIA DO ALTERNADOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
38	CRUZETA DO CARDAN-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
39	CUBO DA RODA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
40	CUICA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
41	DEFLETOR DO RADIADOR-ÔNIBUS-VW 15-190	2,000	UNIDADE
42	EMBREAGEM VISCOSA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
43	EMBUCHAMENTO DO EIXO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
44	ENGRENAGEM 1A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
45	ENGRENAGEM 2A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
46	ENGRENAGEM 3A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
47	ENGRENAGEM 4A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
48	ENGRENAGEM 5A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
49	ENGRENAGEM MOTRIZ-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
50	EIXO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
51	EIXO PRINCIPAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
52	EIXO PRIMÁRIO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
53	ESPELHO FREIO TRASEIRO DIANTEIRO/ESQUERDO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
54	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
55	ESPIGA DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

56	FAROL LD-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
57	FAROL LE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
58	FAROL NEBLINA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
59	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
60	FILTRO EXTERNO DE AR ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
61	FILTRO INTERNO DE AR-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
62	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
64	FILTRO RACOR ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
65	FLANGE CARDAN-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
66	FLANGE PINHÃO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
67	FLANGE EIXO ENTALHADO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
68	FLANGE DO CÂMBIO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
69	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
70	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
71	GUARNIÇÃO PARABRISA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
72	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
73	INDUZIDO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
74	INDUZIDO BENDIX ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
75	INTERCOOLER-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
76	HÉLICE-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
77	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
78	JUNTA DO CABEÇOTE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
79	JUNTA DO MOTOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
80	KIT DE EMBREAGEM-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
81	KIT DO MOTOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
82	LANTERNA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
83	LANTERNA TRASEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
84	LÂMPADA H7 ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
85	LÂMPADA H11 ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
86	LÂMPADA H4 ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
87	LÂMPADA PINGO D'AGUA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
88	LÂMPADA 2 POLOS ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
89	LONA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
90	LONA DO FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
91	LONA DO FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
92	LUVA CARDAN-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
93	LUVA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
94	LUVA CAIXA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
95	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
96	MOLA MESTRA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
97	MOLA MESTRA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
98	MOLA MESTRA TRASEIRA PARABÓLICA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
99	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
100	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
101	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
102	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
103	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
104	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
105	PALHETA LIMPADOR-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
106	PALHETA DO PARABRISA ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE

107	PARACHOQUE DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
108	PARACHOQUE TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
109	PARABRISA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
110	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
111	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
112	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
113	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
114	PINO DE CENTRO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
115	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900X20 ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
116	PNEU LISO RADIAL ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
117	PROTETOR PARA PNEU 900X20-ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
118	RADIADOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
119	RADIADOR INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
120	REPARO DIFERENCIAL-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
121	REPARO DA CUICA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
122	RODA S/CÂMARA-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
123	ROLAMENTO DE CENTRO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
124	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
125	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
126	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DAINTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
127	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
128	ROLAMENTO LATERAL DA COROA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
129	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
130	ROLAMENTO DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
131	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
132	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
133	RESERVATÓRIO D`AGUA DO RADIADOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
134	RETENTOR RODA TRASEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
135	RETENTOR RODA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
136	SAPATA DE FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
137	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
138	SEMI EIXO DIR/ESQ-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
139	SILENCIOSO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
140	SINO DIFERECIAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
141	SINCRONIZADOR 1A/2A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
142	SINCRONIZADOR 3A/4A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
143	SINCRONIZADOR 5A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
144	SUPORTE CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
145	SUPORTE ESCOVA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
146	TAMBOR DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
147	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
148	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
149	TAMPA DO TANQUE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
150	TANQUE DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
151	TENSOR ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
152	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE
153	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
154	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
155	TURBINA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
156	VALVULA ABERTURA PORTA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
157	VALVULA APU ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE

158	VÁLVULA PEDAL-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
159	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
160	VALVULA QUATRO VIAS ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
161	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
162	ALTERNADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
163	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
164	AMORTECEDOR TRASEIRO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
165	BARRA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
166	BANCO DO MOTORISTA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
167	BATERIA 95 A MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
168	BICO INJETOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
169	BRONZINA BIELA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
170	BRONZINA MANCAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
171	BOMBA OLEO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
172	BOMBA D`AGUA DO PARA-BRISA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
173	BOMBA D`AGUA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
174	BOMBA DA DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
175	BOMBA INJETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
176	BUCHA DA MOLA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
177	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
178	BUCHA DO AMORTECEDOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
179	BUCHA DO JUMELO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
180	BUCHA DO ESTABILIZADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
181	BUCHA DA TAMPA SELETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
182	CABEÇOTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
183	CAIXA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
184	CAIXA DE REDUÇÃO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	1,000	UNIDADE
185	CAIXA SATÉLITE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
186	CAIXA DE MARCHA COMPLETA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
187	CÂMARA DE AR 750X16-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
188	CÂMARA DE AR 750X17-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
189	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
190	CARCAÇA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
191	CATRACA DE FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
192	CERVO DE EMBREAGEM-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
193	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM-MICROÔNIBUS V8L 4X4	3,000	UNIDADE
194	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	3,000	UNIDADE
195	COROA E PINHÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
196	CORREIA DO ALTERNADOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
197	CRUZETA DO CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
198	CUBO DA RODA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
199	CUICA DE FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
200	DEFLETOR DO RADIADOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
201	EMBREAGEM VISCOSA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
202	EMBUCHAMENTO DO EIXO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
203	ENGRENAGEM 1A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
204	ENGRENAGEM 2A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
205	ENGRENAGEM 3A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
206	ENGRENAGEM 4A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
207	ENGRENAGEM 5A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
208	ENGRENAGEM MOTRIZ-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE

209	EIXO DIANTEIRO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
210	EIXO PRINCIPAL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
211	EIXO PRIMÁRIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
212	ESPELHO FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO/ESQUERDO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
213	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
214	ESPIGA DO CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
215	FAROL LD-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
216	FAROL LE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
217	FAROL DE NEBLINA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
218	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
219	FILTRO EXTERNO DE AR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
220	FILTRO INTERNO DE AR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
221	FILTRO LUBRIFICANTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
222	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
223	FILTRO RACOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
224	FLANGE CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
225	FLANGE PINHÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
226	FLANGE EIXO ENTALHADO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
227	FLANGE DO CÂMBIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
228	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
229	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE 4X4	5,000	UNIDADE
230	GUARNIÇAO PARABRISA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
231	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
232	INDUZIDO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
233	INDUZIDO BENDIX-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
234	INTERCOOLER-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
235	HÉLICE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
236	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
237	JUNTA DO CABEÇOTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
238	JUNTA DO MOTOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
239	KIT DE EMBREAGEM-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
240	KIT DO MOTOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
241	LANTERNA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
242	LANTERNA DIANTEIRA V8L 4X4	2,000	UNIDADE
243	LÂMPADA H7 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
244	LÂMPADA H11 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
245	LÂMPADA H4 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
246	LÂMPADA PINGO D'AGUA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
247	LÂMPADA 2 POLOS MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
248	LONA DE FREIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
249	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
250	LUVA DO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
251	LUVA CARDAN VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
252	LUVA CAIXA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
253	LUVA DO INTERCOOLER V8L 4X4	2,000	UNIDADE
254	MOLA MESTRA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
255	MOLA MESTRA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
256	MOLA TRASEIRA PARABOLICA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
257	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
258	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

259	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
260	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
261	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
262	MOTOR DE PARTIDA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
263	PALHETA LIMPADOR DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
264	PALHETA DO PARABRISA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
265	PARACHOQUE DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
266	PARACHOQUE TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
267	PARABRISA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
268	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
269	PARAFUSO DA RODA DIANTERIA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
270	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
271	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE
272	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
273	PNEU BORRACHUDO 750X16 (116X114) P/TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
274	PNEU BORRACHUDO RADIAL 215X80 ARO 16 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
275	PNEU BORRACHUDO RADIAL 235X75 ARO 15 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
276	PNEU BORRACHUDO 750X17,5 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
277	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X17,5 TRASEIRO VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
278	PNEU LISO RADIAL 750X16 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
279	PNEU LISO RADIAL 750X17,5 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
280	PONTEIRA CARDAN COMPLETA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
281	PORCA DA PONTA DA CATRACA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
282	PROTETOR PARA PNEU 750X16 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
283	PROTETOR PARA PNEU 750X17,5 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
284	RADIADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
285	RADIADOR INTERCOOLER VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
286	REPARO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
287	REPARO CUICA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
288	RODA S/CAMARA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
289	RODA ARO DE FERRO 16	2,000	UNIDADE
290	ROLAMENTO DE CENTRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
291	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
292	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
293	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4	2,000	UNIDADE
294	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4	2,000	UNIDADE
295	ROLAMENTO LATERAL DA COROA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
296	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
297	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
298	ROLAMENTO DO CARDAN MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
299	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE VL8 4X4	2,000	UNIDADE
300	ROLAMENTO PONTO DO PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
301	RESEVATORIO DE AGUA DO RADIADOR VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
302	RETENTOR RODA TRASEIRA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
303	RETENTOR RODA DIANTEIRA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
304	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
305	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
306	SEMI EIXO DIR/ESQ VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
307	SILENCIOSO-MARCOPOLO VOLARE V8L	2,000	UNIDADE
308	SINO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

309	SINCRONIZADOR 1ª/2ª VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
310	SINCRONIZADOR 3ª/4ª VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
311	SINCRONIZADOR 5ª VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
312	SUPORTE DO CARDAN-MARCOPOLO VOLARE V8L	2,000	UNIDADE
313	SUPORTE ESCOVA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
314	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
315	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
316	TAMPA DO TANQUE-MARCOPOLO VOLARE V8L	2,000	UNIDADE
317	TANQUE DE COMBUSTÍVEL-MARCOPOLO VOLARE V8L	1,000	UNIDADE
318	TENSOR DA CORREIA/VOLARE 4X4	2,000	UNIDADE
319	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO/ESQUERDO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
320	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
321	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
322	TURBINA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
323	VÁLVULA PORTA MEIO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
324	VÁLVULA APU MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
325	VÁLVULA PEDAL DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE
326	VALVULA DESCARGA RAPIDA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
327	VALVULA QUATRO VIAS MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE
328	VALVULA REGULADORA PRESSÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE

OBSERVAÇÕES:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.2.1 - As Peças de Veículos, a serem adquiridos constam da pauta acima.

3.2.2 - Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida e quantidade programada para cada item.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - A entrega das Peças de Veículos, será parcelada, conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de fornecimento.

4.2 - O horário de entrega das Peças de Veículos na sede do setor demandante, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 12:00hs e 14:00 hs as 18:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos mesmos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

4.3 - A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a análise da AUTORIDADE COMPETENTE e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do produto solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

f) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio, 12 de Novembro de 2019.

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT:71014462215

Assinado de forma digital por SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT:71014462215
Dados: 2019.11.12 14:15:33 -02'00'

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT
Secretária Municipal

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO II– PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE	2.954,67	2.954,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	556,30	1.112,60
3	AMORTECEDOR TRASEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	556,30	1.112,60
4	BARRA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	997,83	1.995,67
5	BANCO DO MOTORISTA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.428,67	4.857,33
6	BATERIA 95 A ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.164,33	2.328,67
7	BATERIA 150A ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE	1.650,50	1.650,50
8	BICO INJETOR ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.653,00	3.306,01
9	BRONZINA BIELA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	723,23	1.446,47
10	BRONZINA MANCAL-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	590,50	1.181,00
11	BOMBA ÓLEO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.029,13	2.058,27
12	BOMBA D`AGUA DO PARA-BRISA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	86,80	173,60
13	BOMBA D`AGUA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	514,57	1.029,13
14	BOMBA DA DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.537,33	5.074,67
15	BOMBA INJETORA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	18.236,67	36.473,33
16	BUCHA DA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	63,27	316,34
17	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	63,27	316,34
18	BUCHA DO AMORTECEDOR ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	11,10	55,50
19	BUCHA DO JUMELO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	21,87	109,34
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	37,52	187,59
21	BUCHA DA TAMPA SELETORA-ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE	27,42	27,42
22	CABEÇOTE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.910,33	7.820,67
23	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.681,67	7.363,33
24	CAIXA DE REDUÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE	4.937,00	4.937,00
25	CAIXA SATÉLITE-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	8.004,83	16.009,67
26	CAIXA DE MARCHA COMPLETA-ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE	18.591,67	18.591,67
27	CÂMARA DE AR 750X16 ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE	152,62	915,70
28	CÂMARA DE AR 750X17 ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE	174,82	1.048,90
29	CÂMARA DE AR 900X20 ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE	201,57	1.209,40
30	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA ÔNIBUS VW 15-190	6,000	UNIDADE	368,50	2.211,00
31	CARCAÇA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.372,00	6.744,00
32	CATRACA DE FREIO-ÔNIBUS-VW 15-190	3,000	UNIDADE	243,30	729,90
33	CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.754,83	3.509,67
34	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	283,15	566,30
35	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	314,45	628,90
36	COROA E PINHÃO ÔNIBUS VW 15-190	1,000	UNIDADE	5.758,33	5.758,33
37	CORREIA DO ALTERNADOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	208,45	416,90
38	CRUZETA DO CARDAN-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	215,12	645,35
39	CUBO DA RODA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	577,17	1.154,33
40	CUICA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	375,17	1.500,67
41	DEFLETOR DO RADIADOR-ÔNIBUS-VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.015,67	4.031,33

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

42	EMBREAGEM VISCOSA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	916,83	1.833,67
43	EMBUCHAMENTO DO EIXO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	831,68	1.663,37
44	ENGRENAGEM 1A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.232,67	4.465,33
45	ENGRENAGEM 2A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.122,47	4.244,93
46	ENGRENAGEM 3A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.065,67	4.131,33
47	ENGRENAGEM 4A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.971,83	3.943,67
48	ENGRENAGEM 5A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.765,50	3.531,00
49	ENGRENAGEM MOTRIZ-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.836,50	3.673,00
50	EIXO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.337,50	2.675,00
51	EIXO PRINCIPAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.718,33	7.436,66
52	EIXO PRIMÁRIO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.790,72	7.581,43
53	ESPELHO FREIO TRASEIRO DIANTEIRO/ESQUERDO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	160,50	321,00
54	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.045,80	2.091,60
55	ESPIGA DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	534,57	1.069,13
56	FAROL LD-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	423,57	847,13
57	FAROL LE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	416,90	833,80
58	FAROL NEBLINA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	302,80	605,60
59	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.045,33	6.090,67
60	FILTRO EXTERNO DE AR ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	203,13	609,40
61	FILTRO INTERNO DE AR-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	123,10	369,30
62	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	71,15	213,45
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	71,15	213,45
64	FILTRO RACOR ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	100,57	301,70
65	FLANGE CARDAN-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	517,90	1.035,80
66	FLANGE PINHÃO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	795,18	1.590,37
67	FLANGE EIXO ENTALHADO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	876,18	1.752,37
68	FLANGE DO CÂMBIO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	688,17	1.376,33
69	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	74,03	370,17
70	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	74,03	370,17
71	GUARNIÇÃO PARABRISA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	581,50	1.163,00
72	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	291,70	583,40
73	INDUZIDO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	309,23	927,70
74	INDUZIDO BENDIX ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	309,23	618,47
75	INTERCOOLER-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.720,50	7.441,00
76	HÉLICE-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	893,50	1.787,00
77	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	368,50	737,00
78	JUNTA DO CABEÇOTE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	74,37	148,73
79	JUNTA DO MOTOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.431,83	2.863,67
80	KIT DE EMBREAGEM-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	4.135,67	16.542,67
81	KIT DO MOTOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	965,67	1.931,33
82	LANTERNA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	156,95	627,80
83	LANTERNA TRASEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	176,48	705,93
84	LÂMPADA H7 ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	119,35	358,04
85	LÂMPADA H11 ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	127,45	382,34
86	LÂMPADA H4 ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	51,41	154,24
87	LÂMPADA PINGO D'AGUA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	3,30	13,19
88	LÂMPADA 2 POLOS ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	4,42	17,69
89	LONA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	211,03	633,10
90	LONA DO FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	311,12	933,35
91	LONA DO FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	478,12	1.434,35
92	LUVA CARDAN-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	618,90	1.237,80

93	LUVA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	642,47	1.284,93
94	LUVA CAIXA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	544,20	1.088,40
95	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	755,90	1.511,80
96	MOLA MESTRA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.650,50	6.602,00
97	MOLA MESTRA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.650,50	6.602,00
98	MOLA MESTRA TRASEIRA PARABÓLICA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.617,17	6.468,67
99	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.353,92	5.415,67
100	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.139,30	4.557,20
101	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.611,17	6.444,67
102	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.347,25	5.389,00
103	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	1.722,63	6.890,53
104	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.315,33	4.630,67
105	PALHETA LIMPADOR-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	128,53	385,60
106	PALHETA DO PARABRISA ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	785,20	2.355,60
107	PARACHOQUE DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.834,50	3.669,00
108	PARACHOQUE TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.587,50	5.175,00
109	PARABRISA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	5.214,50	10.429,00
110	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.524,50	7.049,00
111	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	28,42	142,09
112	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	31,97	159,84
113	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	31,97	159,84
114	PINO DE CENTRO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	587,97	2.939,84
115	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900X20 ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	2.171,50	10.857,50
116	PNEU LISO RADIAL ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	2.093,00	10.465,00
117	PROTETOR PARA PNEU 900X20-ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	1.967,45	9.837,25
118	RADIADOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	5.145,67	10.291,33
119	RADIADOR INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	3.435,67	6.871,33
120	REPARO DIFERENCIAL-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.792,83	3.585,67
121	REPARO DA CUICA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE	588,53	2.942,67
122	RODA S/CÂMARA-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	1.561,23	4.683,70
123	ROLAMENTO DE CENTRO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	371,83	1.115,50
124	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	328,22	1.312,87
125	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	311,12	1.244,47
126	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DAINTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE	225,98	903,93
127	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	205,12	410,23
128	ROLAMENTO LATERAL DA COROA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	799,17	1.598,33
129	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	205,12	410,23
130	ROLAMENTO DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	371,83	743,67
131	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	931,90	1.863,80
132	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	347,63	695,27
133	RESERVATÓRIO D`AGUA DO RADIADOR-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	291,70	583,40
134	RETENTOR RODA TRASEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	49,68	99,37
135	RETENTOR RODA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	36,14	72,28
136	SAPATA DE FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	232,87	465,73
137	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	232,87	465,73
138	SEMI EIXO DIR/ESQ-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.184,50	4.369,00
139	SILENCIOSO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	694,83	1.389,67
140	SINO DIFERECIAL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	2.167,83	4.335,67
141	SINCRONIZADOR 1A/2A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.845,80	3.691,60
142	SINCRONIZADOR 3A/4A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.709,17	3.418,33
143	SINCRONIZADOR 5A-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.607,00	3.214,00

144	SUPORTE CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	375,17	750,33
145	SUPORTE ESCOVA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	152,95	305,90
146	TAMBOR DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	1.425,17	4.275,50
147	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	1.425,17	4.275,50
148	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	1.425,17	4.275,50
149	TAMPA DO TANQUE ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	90,35	180,70
150	TANQUE DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	1.738,17	3.476,33
151	TENSOR ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	687,73	1.375,47
152	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	3,000	UNIDADE	232,87	698,60
153	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	23,95	47,91
154	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	37,52	75,03
155	TURBINA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	4.747,83	9.495,67
156	VALVULA ABERTURA PORTA ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	277,50	555,00
157	VALVULA APU ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	694,83	1.389,67
158	VÁLVULA PEDAL-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	682,80	1.365,60
159	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	303,73	607,47
160	VALVULA QUATRO VIAS ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	590,50	1.181,00
161	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO-ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE	486,17	972,33
162	ALTERNADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	2.954,67	14.773,34
163	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	438,50	1.754,00
164	AMORTECEDOR TRASEIRO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	438,50	1.754,00
165	BARRA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	799,17	1.598,33
166	BANCO DO MOTORISTA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	3.635,67	3.635,67
167	BATERIA 95 A MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	947,67	947,67
168	BICO INJETOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	713,97	713,97
169	BRONZINA BIELA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	370,80	741,60
170	BRONZINA MANCAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.323,23	2.646,47
171	BOMBA OLEO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	4.894,23	4.894,23
172	BOMBA D`AGUA DO PARA-BRISA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	412,17	412,17
173	BOMBA D`AGUA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	78,47	78,47
174	BOMBA DA DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	1.637,00	1.637,00
175	BOMBA INJETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	6.859,83	6.859,83
176	BUCHA DA MOLA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	63,03	315,17
177	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	59,70	298,50
178	BUCHA DO AMORTECEDOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	880,87	4.404,34
179	BUCHA DO JUMELO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	883,03	4.415,17
180	BUCHA DO ESTABILIZADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	439,05	2.195,25
181	BUCHA DA TAMPA SELETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	347,53	695,07
182	CABEÇOTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	1.941,67	1.941,67
183	CAIXA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	3.288,50	3.288,50
184	CAIXA DE REDUÇÃO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	1,000	UNIDADE	5.805,00	5.805,00
185	CAIXA SATÉLITE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	7.982,17	15.964,33
186	CAIXA DE MARCHA COMPLETA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	18.425,00	36.850,00
187	CÂMARA DE AR 750X16-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	152,95	611,80
188	CÂMARA DE AR 750X17-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	197,15	788,60
189	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.289,53	2.579,07
190	CARCAÇA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.378,67	4.757,33
191	CATRACA DE FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	736,63	3.683,17
192	CERVO DE EMBREAGEM-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.264,83	2.529,67
193	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM-MICROÔNIBUS V8L 4X4	3,000	UNIDADE	2.076,12	6.228,35
194	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	3,000	UNIDADE	315,17	945,50

195	COROA E PINHÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	3.985,00	7.970,00
196	CORREIA DO ALTERNADOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	356,20	712,40
197	CRUZETA DO CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	289,53	579,07
198	CUBO DA RODA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.057,17	2.114,33
199	CUICA DE FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	548,50	1.097,00
200	DEFLETOR DO RADIADOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.615,67	3.231,33
201	EMBREAGEM VISCOSA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.370,17	2.740,33
202	EMBUCHAMENTO DO EIXO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.224,02	2.448,03
203	ENGRENAGEM 1A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.157,67	4.315,33
204	ENGRENAGEM 2A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.055,80	4.111,60
205	ENGRENAGEM 3A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.949,00	3.898,00
206	ENGRENAGEM 4A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.930,17	3.860,33
207	ENGRENAGEM 5A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.611,50	3.223,00
208	ENGRENAGEM MOTRIZ-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.442,50	4.885,00
209	EIXO DIANTEIRO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.120,83	4.241,67
210	EIXO PRINCIPAL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.541,67	5.083,33
211	EIXO PRIMÁRIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.857,38	5.714,77
212	ESPELHO FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO/ESQUERDO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	276,50	553,00
213	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	835,80	1.671,60
214	ESPIGA DO CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	497,90	995,80
215	FAROL LD-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	376,90	1.507,60
216	FAROL LE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	1.110,23	4.440,93
217	FAROL DE NEBLINA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	272,13	544,27
218	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.612,00	3.224,00
219	FILTRO EXTERNO DE AR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	151,13	302,27
220	FILTRO INTERNO DE AR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	101,43	202,87
221	FILTRO LUBRIFICANTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	79,48	158,97
222	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	216,15	432,30
223	FILTRO RACOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	330,57	661,13
224	FLANGE CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	631,23	1.262,47
225	FLANGE PINHÃO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	755,18	1.510,37
226	FLANGE EIXO ENTALHADO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	617,85	1.235,70
227	FLANGE DO CÂMBIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	486,50	973,00
228	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	193,68	968,42
229	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA-MICROÔNIBUS VOLARE 4X4	5,000	UNIDADE	160,35	801,75
230	GUARNIÇAO PARABRISA-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	348,50	697,00
231	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	291,70	583,40
232	INDUZIDO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.539,23	3.078,47
233	INDUZIDO BENDIX-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	522,57	1.045,13
234	INTERCOOLER-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.653,83	5.307,67
235	HÉLICE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	736,83	1.473,67
236	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	715,17	1.430,33
237	JUNTA DO CABEÇOTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.416,37	2.832,73
238	JUNTA DO MOTOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.261,83	2.523,67
239	KIT DE EMBREAGEM-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.835,67	5.671,33
240	KIT DO MOTOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	705,67	1.411,33
241	LANTERNA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	152,95	305,90
242	LANTERNA DIANTEIRA V8L 4X4	2,000	UNIDADE	160,48	320,97
243	LÂMPADA H7 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	94,01	376,05
244	LÂMPADA H11 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	85,45	341,79

245	LÂMPADA H4 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	36,41	145,65
246	LÂMPADA PINGO D'AGUA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	4,46	17,85
247	LÂMPADA 2 POLOS MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	106,17	424,69
248	LONA DE FREIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	461,70	1.846,80
249	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	398,37	1.593,47
250	LUVA DO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	461,83	923,67
251	LUVA CARDAN VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	461,83	923,67
252	LUVA CAIXA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	657,13	1.314,27
253	LUVA DO INTERCOOLER V8L 4X4	2,000	UNIDADE	945,13	1.890,27
254	MOLA MESTRA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.435,03	2.870,07
255	MOLA MESTRA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.435,03	2.870,07
256	MOLA TRASEIRA PARABOLICA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.401,70	2.803,40
257	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.279,80	2.559,60
258	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.229,13	2.458,27
259	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.401,70	2.803,40
260	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.255,60	2.511,20
261	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.774,50	3.549,00
262	MOTOR DE PARTIDA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.315,33	4.630,67
263	PALHETA LIMPADOR DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	164,03	328,07
264	PALHETA DO PARABRISA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	790,70	1.581,40
265	PARACHOQUE DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.817,83	3.635,67
266	PARACHOQUE TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.587,50	5.175,00
267	PARABRISA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	4.717,50	9.435,00
268	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	3.027,50	6.055,00
269	PARAFUSO DA RODA DIANTERIA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	29,42	58,83
270	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	29,42	147,09
271	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	5,000	UNIDADE	50,72	253,59
272	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	805,72	1.611,43
273	PNEU BORRACHUDO 750X16 (116X114) P/TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	2.249,97	8.999,87
274	PNEU BORRACHUDO RADIAL 215X80 ARO 16 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	1.723,30	6.893,20
275	PNEU BORRACHUDO RADIAL 235X75 ARO 15 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	1.849,97	7.399,87
276	PNEU BORRACHUDO 750X17,5 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	1.597,30	6.389,20
277	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X17,5 TRASEIRO VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	1.616,63	6.466,53
278	PNEU LISO RADIAL 750X16 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	3.516,63	14.066,53
279	PNEU LISO RADIAL 750X17,5 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	2.905,62	11.622,47
280	PONTEIRA CARDAN COMPLETA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.938,95	3.877,90
281	PORCA DA PONTA DA CATRACA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	122,76	245,51
282	PROTETOR PARA PNEU 750X16 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	534,12	2.136,47
283	PROTETOR PARA PNEU 750X17,5 VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE	517,45	2.069,80
284	RADIADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.885,67	5.771,33
285	RADIADOR INTERCOOLER VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	3.098,67	6.197,33
286	REPARO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.455,67	2.911,33
287	REPARO CUICA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	186,28	372,57
288	RODA S/CAMARA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	974,17	1.948,33
289	RODA ARO DE FERRO 16	2,000	UNIDADE	954,17	1.908,33
290	ROLAMENTO DE CENTRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.004,17	2.008,33
291	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	313,00	626,00
292	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	333,22	666,43
293	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4	2,000	UNIDADE	309,45	618,90
294	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4	2,000	UNIDADE	233,22	466,43

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

295	ROLAMENTO LATERAL DA COROA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	221,45	442,90
296	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	254,17	508,33
297	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	296,55	593,10
298	ROLAMENTO DO CARDAN MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	776,12	1.552,23
299	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE VL8 4X4	2,000	UNIDADE	446,33	892,67
300	ROLAMENTO PONTO DO PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	610,83	1.221,67
301	RESEVATORIO DE AGUA DO RADIADOR VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	344,17	688,33
302	RETENTOR RODA TRASEIRA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	358,37	716,73
303	RETENTOR RODA DIANTEIRA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	198,62	397,23
304	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	265,77	531,53
305	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	202,43	404,87
306	SEMI EIXO DIR/ESQ VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.504,83	3.009,67
307	SILENCIOSO-MARCOPOLO VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	794,83	1.589,67
308	SINO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	902,83	1.805,67
309	SINCRONIZADOR 1ª/2ª VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	352,83	705,67
310	SINCRONIZADOR 3ª/4ª VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	552,83	1.105,67
311	SINCRONIZADOR 5ª VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	402,83	805,67
312	SUPORTE DO CARDAN-MARCOPOLO VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	221,33	442,67
313	SUPORTE ESCOVA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	115,62	231,23
314	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	1.836,83	3.673,67
315	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	703,50	1.407,00
316	TAMPA DO TANQUE-MARCOPOLO VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	293,68	587,37
317	TANQUE DE COMBUSTÍVEL-MARCOPOLO VOLARE V8L	1,000	UNIDADE	1.371,50	1.371,50
318	TENSOR DA CORREIA/VOLARE 4X4	2,000	UNIDADE	587,73	1.175,47
319	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO/ESQUERDO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	356,20	712,40
320	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	182,29	364,57
321	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	158,18	316,37
322	TURBINA VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	2.822,67	5.645,33
323	VÁLVULA PORTA MEIO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	420,10	840,20
324	VÁLVULA APU MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	561,50	1.123,00
325	VÁLVULA PEDAL DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	2,000	UNIDADE	430,50	861,00
326	VALVULA DESCARGA RAPIDA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	331,83	663,67
327	VALVULA QUATRO VIAS MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	473,83	947,67
328	VALVULA REGULADORA PRESSÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	2,000	UNIDADE	369,50	739,00
				TOTAL:	922.602,08

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

MODELO DE PROPOSTA

***AO:* FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Att. Pregoeiro – _____
Abertura: ____ de _____ de 2019.
Hora: ___hs:____min

***OBJETO:* Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*Marca*	*Qtd/Und.*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
01	*Xxxxxx*	.....	*00 und*	.....	.....
02	*Xxxxxx*	.....	*00 und*	.....	.....
03	*Xxxxxx*	.....	*00 und*	.....	.....
04	*Xxxxxx*	.....	*00 und*	.....	.....
Valor Total da proposta xx – R$: ..... (..... por extenso .....)					*xxxxxxx*

⇒ *Valor Total da proposta xxxxxx - R$: ..... (..... por extenso .....).*
⇒ *Validade da Proposta: 60 dias.*
⇒ *Prazo de entrega: imediato, após a confirmação do pedido.*
⇒ *Dados Bancário:*
Banco:
Agência:
Conta:
⇒ *A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº.* **9/2019-026 - FME** *e concorda com as mesmas.*
⇒ *Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").*

...../PA, xx de ..... de 2019.

_____
Nome: .....
CPF: .....

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº **9/2019-026 - FME**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-026 - FME

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

_____
Nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-026 - FME.

Local e data _____

_____
Nome e CPF do representante legal da empresa

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº **9/2019-026 - FME**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

_____
Nome e CPF do representante legal da empresa

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

_____
Nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar
expressamente.

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa_____(Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

_____
Nome e CPF do representante legal da empresa

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-026 - FME

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., sediada na Av. ..... s/n, Bairro ....., na cidade ....., Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a). .....,** Secretária(o) Municipal de ....., no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-026 - FME, sob o regime de compras pelo sistema de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 09/2010.

1-DO OBJETO E FORNECEDOR

1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 9/2019-026 - FME.

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, telefone representante em xxxxxxx (_) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__), telefone representante em xxxxxxxx (_) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo ..... mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-026 - FME.
2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º **9/2019-026 - FME**.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar as Aquisição de Peças de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-026 - FME e em consonância com a proposta de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento

da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega das Peças de Veículos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída das Peças de Veículos a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-026 - FME.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-026 - FME, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Senador José Porfírio.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito as penalidades do ITEM 13 **SANÇÕES**, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-026 - FME e a proposta do **FORNECEDOR.**

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ___ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE
CNPJ

_____
CONTRATADA
CNPJ

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-026 - FME

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua. ..... s/n, Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx,** Secretário (a) Municipal de .....

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), ____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-026 - FME,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos para atender as necessidades do Programa de Transporte Escolar do Estado-PETE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					

	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R$ ..... (.....por extenso.....),** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-026 - FME seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xxxx até xxxx, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir……;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
6.5.1 - especificação correta do objeto
6.5.2 - número da licitação;
6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE as Peças de Veículos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-026 - FME e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de imediato, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega das Peças de Veículos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-026 - FME.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização das Peças de Veículos objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 86 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”,“15.1.1.3”e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA

15.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-026 - FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio/PA, ... de ..... 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Rua Marechal Assunção, nº 116 - Bairro: Centro.
CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio/PA